



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 763/94

DE: 01.07.94.

"Dispõe sobre Concessão de Indenização, em forma de pensão, à esposa e filhos do Servidor falecido "Dionédio Alves Silva, falecido quando em serviços na Olaria Comunitária, de propriedade do Município, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e estribado no Direito Comum, arts. 159, 1518, 1521, 1537, II, do CC., e após o cumprimento das normas exigências da LOM e Regimento Interno, Aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a concessão de uma Indenização em forma de pensão, na base de 2/3 do salário do falecido servidor "Dionédio Alves Silva" nível III, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Unidade Industrial, vítima de acidente ocorrido na Olaria Municipal, até quando aquele completaria 65 anos, na proporção de 50% à esposa e os outros 50% aos filhos.

Parágrafo Único: A Indenização em forma de pensão, será automaticamente cancelada caso a viúva venha a contrair novas nupcias ou a passar viver concubinariamente; e aos filhos até que complete 21 anos.

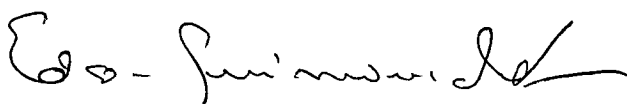
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente autorização e o seu real cumprimento, correrão por conta da dotação codificada sob o nº 15.61.487.2 - 3.1.1.1. constante do vigente orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11.06.94, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no 1º dia do mês de julho de 1.994.


- Edison Guimarães de Faria -
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS NºS 762, 763, 764, 765, 766 e 767/94"
DE: 01 DE JULHO DE 1.994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e após receber os Autógrafos de Leis, que "Dispõe sobre autorização para alugar o imóvel destinado a abrigar o Magistrado designado para Comarca, em exercício, e dá outras providências", "Dispõe sobre Concessão de Indenização, em forma de pensão, à esposa e filhos do Servidor falecido Diomédio Alves Silva, falecido quando em serviços na Olarias Comunitária, de propriedade do Município, e dá outras providências", "Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a EMCI DEC - para Cooperação Técnica e Fixação de Responsabilidade, e dá outras providências", "Dispõe sobre ajuda financeira, em forma de subvenção, ao Sindicato Rural de Pontalina, para realização da tradicional festa da pecuária, e dá outras providências", "Dispõe sobre doação de sucata de uma lambreta à CEREA, e dá outras providências" e "Autoriza abertura de crédito no valor de CR\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros reais) para fazer face ao pagamento de despesas médico-hospitalares do paciente, SEBASTIÃO CASSIMIRO DA SILVA, e dá outras providências", emanados de Projetos de Leis de autoria do Executivo, aprovados em sessão ordinária, pelo presente ato, SANCIONO-AS, passando, destarte em Leis nºs 762, 763, 764, 765, 766 e 767/94 de 01 de julho de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de julho de 1.994.

= Edison Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.